



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 1045/2018

EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARIA HELENA CALHAU DA SILVA.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente o Exmo. Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Técnica de Enfermagem Maria Helena Calhau da Silva, Coren-SP 1146479**, em face da **Sra Maria Meneghelli**, por questionar a conduta e expor a Requerente e membros da Equipe de saúde, em decorrência a atendimento realizado na Unidade Básica de Saúde Cambuci.

Consta na solicitação de desagravo público que na data 09/04/2018, a paciente Izilda Meneghelli procurou a UBS para ser vacinada contra a febre amarela. Durante a triagem a Requerente verificou que a paciente apresentava contra indicação para a imunização, psoríase. A paciente apresentou receituário médico, porém não apresentava relatório médico com CID sobre a condição médica da paciente. Diante o fato a enfermeira responsável Viviane Reis, manteve a conduta de não aplicação da vacina. Orientou a paciente a procurar o médico e solicitar o relatório contendo sua situação clínica, autorização da vacina e CID – 10. A Requerente retornou a sala da vacina e explicou o ocorrido a sua dupla de trabalho a TE Juliana para retirasse o lançamento da dose da paciente do sistema, pois não havia sido administrada pela contraindicação.

No dia 10.04.2018, Requerente, teve uma grande surpresa, pois a Requerida conduziu a mãe a Sra Izilda até a UBS São Vicente de Paula, no Ipiranga, para que sua mãe se vacinasse. Nesta UBS foi informada que constava no cadastro que sua mãe já havia sido imunizada e solicitou uma carta de próprio punho afirmando a não vacinação, e assim imunizaram a paciente. A Requerida indignada solicitou uma foto do cadastro onde constavam os dados da Requerente e a administração da vacina. Em momento algum houve contato





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

entre as UBS.

De posse da foto, publicou em sua página da rede social Facebook, um depoimento e a foto tirada do sistema, expondo a Requerente e as demais profissionais da UBS Cambuci. Gerando coação e questionamento do trabalho.

Declaração da Requerida em sua página do facebook transcrita na íntegra:

“Gente to revoltada com ubs Cambuci é um lixo... Ontem dia 09.04 minha mãe foi ao posto para tomar vacina febre amarela levando a carta de autorização do médico chegando lá eles informaram que não podia dar vacina mesmo com autorização do médico. E como ficamos na dúvida fomos outro ubs Ipiranga Vicente de Paula hoje dia 10.04 e lá a enfermeira aceitou a autorização e qdo foi abrir a dela no PC. E está informando que ela tomou vacina sendo que ela não tomou como pode eles fazer isso?!?! Tirei foto achamos um absurdo. E enfermeira nos levou para a chefe de enfermagem explicou situação. Ela mesma ligou imediatamente para esse posto Cambuci brava... Enfim ela já. Esta vacinada Ufa!”

A postagem gerou comentários como foram transcritos em síntese:

“Este posto não atende bem... É um absurdo!... Fui semana passada e não fui vacinada... vamos meter a boca e reclamar mesmo... vc tem que ir no coren no metro brigadeiro denunciar a enfermeira que coloco como sua mãe vacinada se vc denunciar no coren a fiscalização ira La e outra La sempre um lixo...”

É inconteste, de acordo com o caso acima explicitado, que a **TE Maria Helena Calhau da Silva** Coren-SP 1146479, foi vítima de ofensas, coação, e exposição pública, por parte da Sra Maria Meneghelli, durante o exercício das suas atividades profissionais.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, de acordo a Resolução Cofen 433/2012 no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da ilustre **TE Maria Helena Calhau da Silva, Coren-SP 1146479**, e repudia de forma veemente o comportamento intempestivo,





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos
Presidente do Coren-SP